

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E



Contrato Programa

2015 - Acordo Modificativo do Contrato
Programa 2013-2015

Exmo. Senhor
Dr. Carlos Martins
Presidente do Conselho de Administração do
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E
Av. Egas Moniz
1649-035 Lisboa

C/C:

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		5312 / DPC / 2015	20-03-2015
Assunto	Acordo Modificativo 2015 do Contrato-Programa 2013-2015		20/03/2015

Junto se remete a V. Exa. um exemplar do Acordo Modificativo 2015 do Contrato-Programa 2013-2015, devidamente assinado e rubricado.
Informamos que foi remetido outro exemplar à Administração Central do Sistema de Saúde para efeitos de homologação por parte da tutela.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo



Luis Cunha Ribeiro

ACORDO MODIFICATIVO 2015 DO CONTRATO-PROGRAMA 2013-2015

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.**, como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Manuel Cunha Ribeiro, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

E

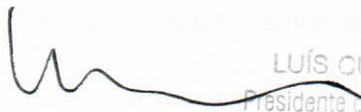
O **CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.**, como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos José das Neves Martins, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes prorrogam para 2015 o Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 21 de junho de 2013.

2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo ao Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 21 de junho de 2013, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º 2 deste último, para vigorar em 2015.

Celebrado aos 20 dias do mês de fevereiro, de 2015


LUÍS CUNHA RIBEIRO
Presidente do Conselho Directivo
ARSLVT, I.P.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.


SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

Carlos Neves Martins
Presidente do Conselho de Administração

h c

Anexo

Cláusulas específicas para o ano 2015

Cláusula 1ª

Produção contratada

1. O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respetivos Apêndices.
2. O Hospital assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas para o SIGIC.
3. O Hospital assume igualmente as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integradas no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Institucionalizados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixada pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P. nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrato previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

Cláusula 2ª

Remuneração pela produção contratada

1. Como contrapartida pela produção, incentivos institucionais contratados e verbas de convergência atribuídas (quando aplicável), o Hospital receberá o valor máximo de 311.871.185,95 € no ano de 2015.
2. As atividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos atos e serviços efetivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
3. É adotado um preço base único para as atividades de internamento e ambulatório médico e cirúrgico, agrupadas em GDH (2.285,00 €).
4. O índice de case mix é atualizado com base na atividade realizada no ano de 2013.
5. A atividade de doentes agudos é classificada em GDH através do agrupador na versão All Patient Refined DRG (APR).

h a

6. O preço praticado para o internamento cirúrgico urgente corresponde a 95% do preço base referido no número 3.

7. Não há lugar a qualquer pagamento sempre que as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção, com a exceção da linha de urgência, para a qual o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida, quando o total realizado ficar abaixo de 50% do volume contratado, pelo valor de 50% do preço contratado.

8. As teleconsultas em tempo real, as consultas de saúde mental realizadas na comunidade e as primeiras consultas referenciadas pelo sistema de informação de suporte ao CTH são majoradas em 10%.

9. A verba de convergência a que o Hospital terá direito (se aplicável) é de 684.930,55 €.

10. As regras e procedimentos para remuneração da produção contratada são definidas por Circular Normativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, IP).

Cláusula 3ª

Sustentabilidade económico-financeira

1. O Hospital compromete-se a:

a) Não acumular novas dívidas a fornecedores nem novos pagamentos em atraso em 2015, por reporte aos valores verificados em 31 de dezembro de 2014;

b) Efetuar o pagamento das dívidas em atraso tendo em conta a antiguidade das mesmas;

c) Reduzir os gastos operacionais relevantes para o cálculo do EBITDA em 13.332.094,16 € não devendo estes custos exceder o valor de 379.561.940,25 € no final de 2015;

d) Aumentar os rendimentos próprios do Hospital, face a 2014 totalizando 21.487.131,05 € no final de 2015;

e) Alcançar, pelo menos, um EBITDA nulo em 2015;

b) Tomar novas medidas de gestão que possibilitem atingir o disposto na alínea anterior.

2. Para efeitos do número anterior o Hospital compromete-se ainda a informar, trimestralmente, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS IP) e a respetiva Administração Regional de Saúde quanto à execução das medidas adotadas e o nível de cumprimentos das mesmas.

h e

3. No caso das instituições identificadas no Despacho n.º 15476-B/2014, de 19 de dezembro, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 245, de 19 de dezembro, a informação referida no número anterior é comunicada mensalmente.

4. O incumprimento do previsto na alínea a) do número 1., da presente cláusula, dará lugar à retenção no adiantamento mensal do contrato programa no valor dos novos pagamentos em atraso acumulados no ano, sendo o valor retido destinado ao pagamento daquelas dívidas.

Cláusula 4ª

Objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira

Ao Hospital serão fixados objetivos de qualidade e de eficiência económico-financeira, nacionais e regionais, nos termos do Apêndice II e de acordo com a metodologia a definir em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 5ª

Incentivos

É instituído um regime de incentivos institucionais, que será atribuído pela ARS, no valor de 15.593.559,30 € em função do cumprimento de objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira, nos termos do Apêndice II e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 6ª

Penalidades

1. O Hospital fica sujeito à aplicação de penalidades até um máximo total correspondente a 1% do valor do contrato-programa, calculadas nos termos previstos no Apêndice IV, pelo incumprimento das seguintes obrigações:

a) Operacionalização dos programas de promoção do acesso, previstos na Cláusula 7ª do contrato-programa;

b) Reporte de informação nas aplicações SICA e SIGEF, previsto nas alíneas a) e b) do número 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa;

h c

c) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea c) n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa, referente à atividade assistencial desenvolvida no ano de 2015 no prazo máximo de 90 dias, a contar do último dia do ano;

d) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa, referente ao grau de cumprimento dos objetivos contratados apurados pela ARS, no prazo máximo de 180 dias, a contar do último dia do ano;

e) Disponibilização de notas de alta e de transferência de unidades de cuidados intensivos, previsto na alínea e) do n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa;

f) Cobrança de receita inferior à meta indicada no n.º 4 da Cláusula 15ª do contrato-programa.

2. As situações decorrentes do incumprimento das regras previstas no Regulamento do SIGIC, bem como no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC) são consideradas não conformidades sendo-lhe associadas as penalidades constantes no Apêndice IV.

3. Para efeitos do disposto na Cláusula 18ª do contrato-programa, o Hospital está obrigado, no presente ano, a codificar, auditar e agrupar a atividade realizada no prazo máximo de 60 dias após a alta do episódio objeto de codificação.

4. O não cumprimento da obrigação prevista no número anterior no prazo aí fixado implica a impossibilidade de faturação dos episódios não codificados, podendo a ACSS, I.P. bloquear a respetiva codificação, com exceção dos episódios que tenham sido objeto de análise, em sede de auditoria externa à codificação clínica realizada pela ACSS, I.P., e que necessitem de correção.

Cláusula 7ª

Programas específicos

O Hospital recebe um pagamento autónomo correspondente à atividade assistencial prestada no âmbito dos programas específicos constantes do Apêndice III.

Cláusula 8ª

Pagamentos

1. O Hospital recebe, mensalmente, adiantamentos por conta do valor contratualizado no presente acordo modificativo, incluindo a verba de convergência referida na Cláusula 2ª.

2. O valor do adiantamento referido no n.º 1 da presente Cláusula pode ser aumentado ou diminuído em função da faturação emitida e verificada pela ACSS I.P..

Cláusula 9ª

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

1. O Hospital autoriza, desde já, a ACSS a deduzir, por qualquer meio, aos valores do adiantamento mensal a totalidade ou parte da dívida, vencida há mais de 90 dias, para com entidades integradas no Programa Orçamental da Saúde.
2. A ACSS, I.P. procede ao pagamento às instituições credoras dos valores devidos nos termos do número anterior.

APÊNDICE I
Atividade Hospitalar

Instituição:

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Contratualização 2015

	Doentes Equivalentes			Preço Unitário (€)	Quantidade	Valor (€)
	ICM	N.º	%			
1. Consultas Externas:						
Nº de 1ºs consultas médicas (s/ majoração)				72,22 €	153.432	11.080.859,04 €
Nº de 1ºs consultas referenciadas (CTH)				79,44 €	29.870	2.372.872,80 €
Nº de 1ºs consultas (Telemedicina)				79,44 €		
Nº de 1ºs consultas na comunidade (Saúde mental)				79,44 €		
Nº de consultas subsequentes médicas (s/majoração)				70,12 €	508.047	35.624.255,64 €
Nº de consultas subsequentes (Telemedicina)				77,13 €		
Nº de consultas subsequentes na comunidade (Saúde mental)				77,13 €		
Valor Total das Consultas						49.077.987,48 €
2. Internamento:						
Doentes Saídos						
GDH Médicos	1,203	25.787	96,02%	2.285,00 €	26.856	70.884.723,89 €
GDH Cirúrgicos	1,203	12.003	96,02%	2.285,00 €	12.500	32.994.506,57 €
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,203	5.665	96,02%	2.170,75 €	5.900	14.793.650,40 €
Dias de Internamento de Doentes Crónicos						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				205,10 €		
Doentes de Psiquiatria Crónicos no Hospital				38,89 €		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)				38,89 €	53.290	2.072.448,10 €
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Outras Inst.) Instituições				38,89 €		
Doentes Crónicos Ventilados				244,01 €	1.504	366.991,04 €
Doentes de Reabilitação Psicossocial				38,89 €		
Doentes Crónicos de Hansen				70,75 €		
Valor Total do Internamento						121.112.320,00 €
3. Episódios de GDH de Ambulatório:						
GDH Cirúrgicos	0,6999			2.353,55 €	12.250	20.178.808,15 €
GDH Médicos	0,2258			2.285,00 €	33.100	17.078.044,30 €
Valor Total dos GDH de Ambulatório						37.256.852,45 €
4. Urgências:						
Atendimentos (SU - Polivalente)				107,59 €	179.550	19.317.784,50 €
Atendimentos (SU - Médico-Cirúrgica)				53,91 €		
Atendimentos (SU - Básica)				10,00 €		
Disponibilidade Serviço						
Valor Total dos Atendimentos Urgentes						19.317.784,50 €
5. Sessões em Hospital de Dia:						
Base				20,14 €	50.655	1.020.191,70 €
Hematologia				293,52 €	10	2.935,20 €
Imuno-Hemoterapia				293,52 €	4.223	1.239.534,96 €
Psiquiatria				30,49 €	5.800	176.842,00 €
Psiquiatria - Unidades Socio-Ocupacionais				30,49 €		
Valor Total do Hospital de Dia						2.439.503,86 €
6. Programas de Gestão da Doença Crónica						
VIH/Sida (doentes em TARC)				9.165,60 €	3.369	30.878.906,40 €
Hipertensão Arterial Pulmonar - doentes em terapêutica						
Pré-tratamento/seguimento 1º ano				8.408,28 €	35	294.289,80 €

h c

Seguimento após 1º ano CF≠ III			22.555,56 €	40	902.222,40 €
Seguimento após 1º ano CF IV			162.563,40 €	1	162.563,40 €
Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora			12.379,80 €	365	4.518.627,00 €
Tratamento de doentes c/ patologia oncológica - novos doentes					
Cancro da mama (1º ano)			11.148,96 €	138	1.538.556,48 €
Cancro da mama (2º ano)			4.821,84 €	116	559.333,44 €
Cancro do colon e reto (1º ano)			13.236,72 €	130	1.720.773,60 €
Cancro do colon e reto (2º ano)			4.957,08 €	123	609.720,84 €
Cancro do colo do útero (1º ano)			10.630,80 €	21	223.246,80 €
Cancro do colo do útero (2º ano)			2.530,68 €	16	40.490,88 €
Telemonitorização DPOC					
Elementos de Telemonitorização			1.125,30 €		
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)			2.053,09 €		
Programa Terapêutico PAF1					
PAF1 Doentes em tratamento (equivalente/ano)			58.358,74 €	34	1.984.197,16 €
Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano)					
Doença de Gaucher			190.617,10 €	25	4.765.427,50 €
Doença de Fabry			158.684,84 €	5	793.424,20 €
Doença de Hurler			193.797,41 €	0	0,00 €
Doença de Hunter			313.750,26 €	2	627.500,52 €
Doença de Maroteaux-Lamy			348.668,83 €	1	348.668,83 €
Doença de Niemann-Pick			39.652,21 €	0	0,00 €
Doença de Pompe			244.106,20 €	7	1.708.743,40 €
7. PMA – Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade					
Consultas de Apoio à Fertilidade			88,32 €	670	59.174,40 €
Induções da Ovulação (IO)			132,48 €	70	9.273,60 €
Inseminações Intra-Uterinas (IIU)			335,04 €	249	83.424,96 €
Fertilizações In Vitro (FIV)			2.097,60 €	157	329.323,20 €
Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)			2.307,84 €	87	200.782,08 €
Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirúrgica)			2.936,64 €	16	46.986,24 €
8. Saúde Sexual e Reprodutiva					
IVG até 10 semanas					
Medicamentosa (n.º I.V.G.)			283,10 €	488	138.152,80 €
Cirúrgica (n.º I.V.G.)			368,61 €	1	368,61 €
Diagnóstico Pré-Natal					
Protocolo I			37,72 €	77	2.904,44 €
Protocolo II			64,61 €	258	16.669,38 €
9. Sessões de Radioterapia					
Tratamentos simples			104,53 €	41.200	4.306.636,00 €
Tratamentos complexos			250,92 €	10	2.509,20 €
10. Serviços Domiciliários					
			33,10 €	1.586	52.496,60 €
11. Lar (IPO)					
			62,95 €		
12. Outros:					
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório					6.048.125,73 €
Internos					3.414.727,92 €
Valor da Produção Contratada					295.592.696,10 €
Incentivos institucionais					15.593.559,30 €
Convergência					684.930,55 €
Valor Total do Contrato					311.871.185,95 €

h c

APÊNDICE II
Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira

Instituição: Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE **Contratualização 2015**

Objetivos Nacionais	Pesos Relativos (%)	Meta
	60,00	
A. Acesso	15,00	
A.1 Percentagem das primeiras consultas no total de consultas médicas (%)	3,00	26,0
A.2 Percentagem de utentes referenciados para consulta externa atendidos em tempo adequado (%)	3,00	66,0
A.3 Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas médicas (%)	3,00	8,0
A.4 Percentagem de inscritos em LIC (neoplasias malignas) com tempo de espera ≤ TMRG (%)	3,00	82,0
A.5 Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (‰)	3,00	28,00
B. Desempenho Assistencial	25,00	
B.1 Demora média (dias)	4,00	8,15
B.2 Percentagem de reinternamentos em 30 dias (%)	4,00	8,0
B.3 Percentagem de doentes saídos com duração de internamento acima do limiar máximo (%)	4,00	1,00
B.4 Percentagem de cirurgias da anca efetuadas nas primeiras 48 horas (%)	4,00	50,00
B.5 Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) – para procedimentos ambulatorizáveis (%)	3,00	72,0
B.6 Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total de embalagens de medicamentos (%)	3,00	41,20
B.7 Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" – cirurgia segura (%)	3,00	97,0
C. Desempenho Económico/Financeiro	20,00	
C.1 Percentagem dos gastos com Horas Extraordinárias, Suplementos e Fornecimentos de Serviços Externos (selecionados) no total de gastos com Pessoal (€)	5,00	11,4
C.2 Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) (€)	5,00	-46.203.623,25
C.3 Acréscimo de Dívida Vencida (fornecedores externos) (€)	5,00	0,00
C.4 Percentagem de rendimentos extra contrato-programa no total de rendimentos (%)	5,00	6,5
Objetivos Regionais	Pesos Relativos (%)	Meta
Tempo médio de espera para cirurgia no Hospital < X Dias	15,00	180,00
% de Utentes em Espera para Cirurgia com Tempo Superior a 12 meses	15,00	7,50
Nº de consultas externas por médico ETC - Ortopedia	5,00	1.112,00
Nº de consultas externas por médico ETC - Urologia	5,00	1.133,00

h c

APÊNDICE III
Programas Específicos



Ajudas Técnicas

Assistência Médica no Estrangeiro

Convenções Internacionais

Incentivos aos Transplantes

APÊNDICE IV Penalidades

Nos termos do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo, o Hospital incorre em penalidades num valor até um máximo de 1% do valor do contrato-programa pelo incumprimento das seguintes obrigações:

Áreas	Obrigação	Penalidades (P)
A. Programas de promoção do acesso (25%)	A.1 SIGIC - Cumprir as regras definidas no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC), de acordo com a metodologia da determinação e contestação das não conformidades publicada pela ACSS, I.P. (25%) (alínea a) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Não haverá lugar a penalidades quando % NC ≤ 5% A penalidade é aplicada pela seguinte fórmula, até ao limite de Valor Contrato x 1% x 25%: P= Valor NC simples +Valor NC grave + Valor NC materiais Valor NC simples = 1/20 x PBR x N° NC simples Valor NC graves = 3 x 1/20 x PBR x N° NC graves Valor NC materiais = 1/200 x 3 x 1/20 x PBR x N° entradas x N° falhas x N° NC materiais
B. Reporte de informação (35%)	B.1 Reporte mensal de informação assistencial através do SICA até ao dia 8 (15%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 8 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1% x 15% x (1/12)
	B.2 Reporte de informação financeira no SIGEF mensalmente até ao dia 10 (20%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 10 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1% x 20% x (1/12)
C. Faturação eletrónica (20%)	C.1 Encerramento do processo de faturação da atividade assistencial em 90 dias (10%) (alínea c) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 90 dias P = valor contrato x 1% x 10%
	C.2 Encerramento do processo de faturação referente aos objetivos em 180 dias (10%) (alínea d) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 180 dias P = valor contrato x 1% x 10%
D. Plataforma de dados da Saúde (10%)	D.1 Disponibilização das notas de altas médicas dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1% x 4%
	D.2 Disponibilização das notas de altas de enfermagem dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1% x 4%
	D.3 Disponibilização das notas de transferências dos doentes saídos das UCI (2%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1% x 2%
E. Cobrança de receita (10%)	E.1. Cobrança efetiva da receita (10%) (alínea f) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Cobrança < 90% P = valor contrato x 1% x 10%

% NC - Corresponde à percentagem de não conformidades anuais face ao número de entradas efetivas na lista de inscritos para cirurgia, ou seja n° de episódios que entraram na lista de inscritos excluindo as entradas canceladas nesse ano por erro da instituição.
PBR - corresponde ao preço base de referência para a atividade cirúrgica no âmbito do contrato-programa (2.285,00€)

APÊNDICE V
Demonstração Previsional de Resultados - Gastos e Perdas

Instituição:		Contratualização 2015		
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE				
SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014	
611-Mercadorias				
612-Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	158.965.158,00 €	150.441.992,10 €	-5,36%	
6121-Matérias de consumo	158.965.158,00 €	150.441.992,10 €	-5,36%	
61211-Produtos Farmacêuticos	122.878.500,00 €	116.409.667,00 €	-5,26%	
612111-Medicamentos	118.229.812,00 €	112.093.413,40 €	-5,19%	
612112-Reagentes e produtos de diagnóstico rápido	4.572.291,00 €	4.243.676,45 €	-7,19%	
612118-Outros produtos Farmacêuticos	76.397,00 €	72.577,15 €	-5,00%	
61212-Material consumo clínico	33.750.902,00 €	31.813.356,90 €	-5,74%	
61213-Produtos alimentares	19.416,00 €	18.445,20 €	-5,00%	
61214-Material consumo hotelheiro	1.206.410,00 €	1.146.089,50 €	-5,00%	
61215-Material consumo administrativo	631.206,00 €	599.645,70 €	-5,00%	
61216-Material manutenção e conservação	478.724,00 €	454.787,80 €	-5,00%	
61217-Outro material de consumo				
613-Ativos biológicos (compras)				
Sub-Total 61	158.965.158,00 €	150.441.992,10 €	-5,36%	
% S.Total Geral 61	39,28%	38,45%	-2,11%	

621-Subcontratos	22.508.300,00 €	24.405.883,50 €	8,43%	
6211-Assistência ambulatória				
6212-Meios complementares diagnóstico				
62121-Patologia clínica				
62122-Anatomia patológica				
62123-Imagiologia				
62124-Cardiologia				
62125-Electroencefalografia				
62126-Medicina nuclear				
62127-Gastroenterologia				
62128-Pneumologia/Imunoalergologia				
62129-Outros				
6213-Meios complementares terapêutica				
62131-Hemodiálise				
62132-Medicina física e reabilitação				
62133-Litotricia				
62138-Outros				
6214-Produtos vendidos por farmácias				
6215-Internamentos				
6216-Transporte de doentes				
6217-Aparelhos complementares de terapêutica				
6218-Trabalhos executados no exterior	17.507.682,00 €	18.105.883,50 €	3,42%	
62181-Em entidades do M. Saúde	4.413.150,00 €	4.082.195,50 €	-7,50%	
621811-Assistência ambulatória				
621812-Meios complementares de diagnóstico	4.403.150,00 €	4.072.695,50 €	-7,50%	
621813-Meios complementares de terapêutica	10.000,00 €	9.500,00 €	-5,00%	
621814-Produtos vendidos por farmácias				
621815-Internamentos e transporte de doentes				
621819-Outros trabalhos executados no exterior				
62189-Em outras entidades	13.094.532,00 €	14.023.688,00 €	7,10%	
621891-Assistência ambulatória				
621892-Meios complementares diagnóstico	8.145.640,00 €	8.538.358,00 €	4,82%	
621893-Meios complementares terapêutica	929.182,00 €	882.722,90 €	-5,00%	

h a

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
621894-Produtos vendidos por farmácias			
621895-Internamentos e transporte de doentes	3.909.830,00 €	4.498.222,00 €	15,05%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica	29.322,00 €	27.855,00 €	-5,00%
621897-Assistência no estrangeiro	80.558,00 €	76.530,10 €	-5,00%
621898-Termalismo social			
621899-Outros trabalhos executados no exterior			
6219-Outros subcontratos	5.000.618,00 €	6.300.000,00 €	25,98%
622-Serviços Especializados	19.684.638,00 €	19.475.738,10 €	-1,06%
6221-Trabalhos especializados	7.036.626,00 €	6.984.794,70 €	-0,74%
6222-Publicidade e propaganda	14.364,00 €	13.645,80 €	-5,00%
6223-Vigilância e segurança	2.301.309,00 €	2.186.243,55 €	-5,00%
6224-Honorários	0,00 €	0,00 €	
6225-Comissões	0,00 €	0,00 €	
6226-Conservação e reparação	8.891.135,00 €	8.446.578,25 €	-5,00%
6227-Serviços Bancários	100.000,00 €	100.000,00 €	0,00%
6228-Outros	1.341.204,00 €	1.744.475,80 €	30,07%
623-Materiais	52.202,00 €	49.591,90 €	-5,00%
6231-Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	31.716,00 €	30.130,20 €	-5,00%
6232-Livros de documentação técnica	1.000,00 €	950,00 €	-5,00%
6233-Material de escritório	19.486,00 €	18.511,70 €	-5,00%
6234-Artigos de oferta	0,00 €	0,00 €	
6238-Outros	0,00 €	0,00 €	
624-Energia e Fluidos	5.381.356,00 €	5.112.288,20 €	-5,00%
6241-Eletricidade	4.047.865,00 €	3.845.471,75 €	-5,00%
6242-Combustíveis	193.405,00 €	183.734,75 €	-5,00%
6243-Água	708.235,00 €	672.823,25 €	-5,00%
6248-Outros	431.851,00 €	410.258,45 €	-5,00%
625-Deslocações, estadas e transportes	53.497,00 €	50.822,15 €	-5,00%
6251-Deslocações e estadas	26.031,00 €	24.729,45 €	-5,00%
6252-Transporte de pessoal	0,00 €	0,00 €	
6253-Transportes de mercadorias	600,00 €	570,00 €	-5,00%
6258-Outros	26.866,00 €	25.522,70 €	-5,00%
626-Serviços Diversos	6.206.905,00 €	6.490.987,30 €	4,58%
6261-Rendas e alugueres	212.264,00 €	250.000,00 €	17,78%
6262-Comunicação	850.348,00 €	900.000,00 €	5,84%
6263-Seguros	9.291,00 €	8.826,45 €	-5,00%
6264-Royalties	0,00 €	0,00 €	
6265-Contencioso e notariado	200,00 €	190,00 €	-5,00%
6266-Despesas de representação	5.000,00 €	7.750,00 €	55,00%
6267-Limpeza, higiene e conforto	3.525.359,00 €	3.500.000,00 €	-0,72%
6268-Outros Serviços	1.604.443,00 €	1.824.220,85 €	13,70%
Sub-Total 62	53.886.898,00 €	55.585.311,15 €	3,15%
% S.Total Geral 62	13,32%	14,21%	6,68%

631-Remunerações dos órgãos directivos	333.984,51 €	305.882,00 €	-8,41%
632-Remunerações de pessoal	138.590.812,02 €	134.905.777,00 €	-2,66%
6321-Remunerações base do pessoal	95.895.268,55 €	93.130.850,00 €	-2,88%
63211-RCTFP por tempo indeterminado	45.260.950,42 €	41.241.399,00 €	-8,88%
63212-Pessoal c/ contrato a termo resolutivo	11.959.540,20 €	11.106.201,00 €	-7,14%
63213-Pessoal em regime Contrato Individual	38.153.694,50 €	40.711.300,00 €	6,70%
63214-Pessoal em qualquer outra situação	521.083,43 €	71.950,00 €	-86,19%
6322-Subsídio de Férias	8.702.788,00 €	9.097.105,00 €	4,53%
6323-Subsídio de Natal	8.492.130,00 €	8.886.447,00 €	4,64%
6324-Suplementos de remunerações	25.413.216,89 €	23.726.134,00 €	-6,64%
63241-Trabalho Extraordinário	13.468.771,50 €	12.971.155,00 €	-3,69%
632411-Horas extraordinárias	10.981.401,01 €	10.592.105,00 €	-3,55%
632412-Prevenções	2.487.370,49 €	2.379.050,00 €	-4,35%

h e

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
63242-Trabalho Em regime de turnos	3.933.313,82 €	3.855.000,00 €	-1,99%
632421-Noites e suplementos	3.933.313,82 €	3.855.000,00 €	-1,99%
632422-Subsídio de turno			
63243-Abono para falhas	1.824,50 €	1.796,00 €	-1,56%
63244-Subsídio de refeição	6.139.846,65 €	5.822.115,00 €	-5,17%
63245-Ajudas de custo	5.901,18 €	5.000,00 €	-15,27%
63246-Vestuário e Art. Pessoais			
63247-Alim. e Alojamento			
63248-Outros Suplementos	1.863.559,24 €	1.071.068,00 €	-42,53%
6325-Prestações sociais directas	87.408,58 €	65.241,00 €	-25,36%
6326-Prémios de desempenho			
6328-Outras remunerações			
633-Benefícios Pós Emprego			
634-Indemnizações			
635-Encargos sobre remunerações	32.530.437,00 €	33.396.893,00 €	2,66%
6351-Encargos s/ remunerações - Doença			
6352-Encargos s/ remunerações - CGA	15.756.852,00 €	16.190.080,00 €	2,75%
6353-Segurança Social	16.773.585,00 €	17.206.813,00 €	2,58%
6358-Outros Encargos sobre remunerações			
636-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais	439.667,76 €	439.667,00 €	0,00%
637-Gastos de Ação Social	335.275,00 €	354.943,00 €	5,87%
638-Outros gastos com pessoal	2.497.802,12 €	977.475,00 €	-60,87%
Sub-Total 63	174.727.978,41 €	170.380.637,00 €	-2,49%
% S.Total Geral 63	43,18%	43,55%	0,86%
Sub-Total 64	11.751.964,00 €	11.700.000,00 €	-0,44%
% S.Total Geral 64	2,90%	2,99%	2,96%
Sub-Total 65			
% S.Total Geral 65	0,00%	0,00%	
Sub-Total 66			
% S.Total Geral 66	0,00%	0,00%	
Sub-Total 67	1.500.000,00 €	1.500.000,00 €	0,00%
% S.Total Geral 67	0,37%	0,38%	2,70%
Sub-Total 68	3.814.000,00 €	1.654.000,00 €	-56,63%
% S.Total Geral 68	0,94%	0,42%	-55,32%
Sub-Total 69			
% S.Total Geral 69	0,00%	0,00%	
Total de Gastos e Perdas	404.645.998,41 €	391.261.940,25 €	-3,31%

h e

APÊNDICE V
Demonstração Previsional de Resultados - Rendimentos e Ganhos

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

Instituição:		Contratualização 2015	
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE			
SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Sub-Total 71	8.808,00 €	8.000,00 €	-9,17%
% S.Total Geral 71	0,00%	0,00%	

721-SNS - Serviço nacional de Saúde (contrato-programa)	344.193.714,38 €	311.871.185,95 €	-9,39%
7211-Internamento SNS CP	125.822.362,42 €	121.112.320,00 €	-3,74%
7212-Consulta SNS CP	48.412.801,44 €	49.077.987,48 €	1,37%
7213-Urgência /SAP SNS CP	18.755.088,80 €	19.317.784,50 €	3,00%
7214-Quartos particulares SNS CP			
7215-Hospital de dia SNS CP	2.383.036,80 €	2.439.503,86 €	2,37%
7216-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica SNS CP	3.683.642,00 €		-100,00%
72161-De diagnóstico SNS CP			
72162-De terapêutica SNS CP	3.683.642,00 €		-100,00%
7217-Taxas Moderadoras SNS CP			
7218-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP	136.709.308,94 €	104.330.030,81 €	-23,68%
72181-Serviço domiciliário SNS CP	50.974,00 €	52.496,60 €	2,99%
72182-GDH - ambulatório SNS CP	27.246.885,09 €	41.566.366,26 €	52,55%
72183-Programas Verticais SNS CP	22.556.558,00 €	52.563.383,75 €	133,03%
72184-Plano de convergência SNS CP	44.243.312,35 €	684.930,55 €	-98,45%
72185-Valor capitolacional (ULS) SNS CP			
72186-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP	42.611.579,50 €	9.462.853,65 €	-77,79%
7219-Outras prestações de serviços SNS CP	8.427.473,98 €	15.593.559,30 €	85,03%
722-Outras entidades responsáveis	10.933.250,75 €	10.129.131,05 €	-7,35%
7221-Internamento Outras Ent Resp	2.182.150,00 €	2.288.950,00 €	4,89%
7222-Consulta Outras Ent Resp	474.119,81 €	499.381,00 €	5,33%
7223-Urgência /SAP Outras Ent Resp	174.492,99 €	183.234,45 €	5,01%
7224-Quartos particulares Outras Ent Resp			
7225-Hospital de dia Outras Ent Resp			
7226-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica Outras Ent Resp	887.007,95 €	1.155.634,05 €	30,28%
72261-De diagnóstico Outras Ent Resp	852.934,94 €	895.582,34 €	5,00%
72262-De terapêutica Outras Ent Resp	34.073,01 €	260.051,71 €	663,22%
7227-Taxas moderadoras Outras Ent Resp	7.000.000,00 €	5.908.000,00 €	-15,60%
7228-Outras prestações de serviços de saúde Outras Ent Resp	215.480,00 €	93.931,55 €	-56,41%
7229-Outras prestações de serviços Outras Ent Resp			
Sub-Total 72	355.126.965,13 €	322.000.317,00 €	-9,33%
% S.Total Geral 72	96,56%	96,59%	0,03%

Sub-Total 73			
% S.Total Geral 73	0,00%	0,00%	

Sub-Total 74	1.500.000,00 €	1.500.000,00 €	0,00%
% S.Total Geral 74	0,41%	0,45%	9,76%

751-Subsídios do Estado e outros entes públicos			
752-Subsídio de outras entidades	900.000,00 €	900.000,00 €	0,00%
Sub-Total 75	900.000,00 €	900.000,00 €	0,00%
% S.Total Geral 75	0,24%	0,27%	12,50%

Sub-Total 76			
% S.Total Geral 76	0,00%	0,00%	

u a

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Sub-Total 77			
% S.Total Geral 77	0,00%	0,00%	
781-Rendimentos Suplementares	1.500.000,00 €	1.500.000,00 €	0,00%
782-Descontos de Pronto Pagamento Obtidos	1.903.763,00 €	2.900.000,00 €	52,33%
783-Recuperação de dívidas a receber			
784-Ganhos em Inventários			
785-Rendimen. ganhos em subsidiárias,assoc. e empreendi. conj.			
786-Rendimentos e ganhos nos restantes investimentos financeiros			
787-Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros			
788-Outros	6.824.282,00 €	4.550.000,00 €	-33,33%
789-Outros rendimentos de participações de capital			
Sub-Total 78	10.228.045,00 €	8.950.000,00 €	-12,50%
% S.Total Geral 78	2,78%	2,68%	-3,60%
Sub-Total 79			
% S.Total Geral 79	0,00%	0,00%	
Total de Rendimentos e Ganhos	367.763.818,13 €	333.358.317,00 €	-9,36%

h e

APÊNDICE VI
Demonstração Previsional De Fluxos De Caixa

Instituição:		Contratualização 2015	
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE			
SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais - método directo			
Recebimentos de clientes (AO)	318.058.000,00 €	325.539.517,00 €	2,35%
Clientes - externos	3.200.000,00 €	7.203.248,00 €	125,10%
Clientes - setor público	309.858.000,00 €	308.208.321,00 €	-0,53%
Contribuintes	1.000.000,00 €	4.220.306,00 €	322,03%
Utentes	4.000.000,00 €	5.907.642,00 €	47,69%
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Recebimentos)			
Transferências e subsídios (Recebimentos)			
Pagamentos a fornecedores (AO)	-141.581.000,00 €	-146.756.880,00 €	3,66%
Fornecedores - externos	-141.581.000,00 €	-146.756.880,00 €	3,66%
Fornecedores - setor público			
Pagamentos ao pessoal	-143.472.735,00 €	-136.983.744,00 €	-4,52%
Outros recebimentos/pagamentos	-34.854.265,00 €	-33.808.893,00 €	-3,00%
Transferências e subsídios (Pagamentos)			
Juros a receber			
Juros a pagar			
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Pagamentos)	-34.754.265,00 €	-33.396.893,00 €	-3,91%
Outros recebimentos			
Outros pagamentos	-100.000,00 €	-412.000,00 €	312,00%
Fluxo de caixa (AO)			
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-1.850.000,00 €	7.990.000,00 €	-531,89%

Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos (AI)	-3.000.000,00 €	-8.000.000,00 €	166,67%
Ativos fixos tangíveis (Pagamentos)	-3.000.000,00 €	-8.000.000,00 €	166,67%
Bens de domínio público (Pagamentos)			
Ativos intangíveis (Pagamentos)			
Investimentos financeiros (Pagamentos)			
Outros ativos (Pagamentos)			
Recebimentos (AI)	0,00 €	10.000,00 €	
Ativos fixos tangíveis (Recebimentos)			
Bens de domínio público (Recebimentos)			
Ativos intangíveis (Recebimentos)			
Investimentos financeiros (Recebimentos)			
Outros ativos (Recebimentos)			
Subsídios ao investimento			
Obrigações e outros títulos (Recebimentos)			
Juros e rendimentos similares	0,00 €	10.000,00 €	
Dividendos (AI) (Recebimentos)			
Fluxo de caixa (AI)			
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-3.000.000,00 €	-7.990.000,00 €	166,33%

Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos (AF)	0,00 €	0,00 €	
Financiamentos obtidos (Recebimentos)			
Realizações de fundos			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento (Recebimentos)			
Pagamentos (AF)	0,00 €	0,00 €	

h a

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Financiamentos obtidos (Pagamentos)			
Obrigações e outros títulos (Pagamentos)			
Juros e gastos similares			
Dividendos (AF) (Pagamentos)			
Redução de fundos			
Outras operações de financiamento (Pagamentos)			
Fluxo de caixa (AF)			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00 €	0,00 €	
Variação de caixa e seus equivalentes	-4.850.000,00 €	0,00 €	-100,00%
Efeito das diferenças de câmbio	0,00 €	0,00 €	
Caixa e equivalentes no início do período	10.850.531,00 €	6.000.533,00 €	-44,70%
Caixa e equivalentes no fim do período	6.000.533,00 €	6.000.533,00 €	0,00%

Caixa e equivalentes			
Numerário	30.910,00 €	30.910,00 €	0,00%
Conta no Tesouro	5.731.405,00 €	5.731.405,00 €	0,00%
Depósitos à ordem	238.218,00 €	238.218,00 €	0,00%
Outros depósitos bancários			
Outros activos financeiros			
Totais de Caixa e equivalentes	6.000.533,00 €	6.000.533,00 €	0,00%

hca

APÊNDICE VII
Balço - Ativo

Instituição:		Contratualização 2015		
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE				
SNC	AL - Activo Líquido (2014)	AL - Activo Líquido (2015)	AL - Activo Líquido (2016)	
Ativo				
Ativo Não Corrente				
Ativos fixos tangíveis	199.922.089,00 €	188.699.197,00 €	175.560.574,00 €	
Bens de domínio público				
Propriedades de investimento				
Goodwill				
Ativos intangíveis		9.022.892,00 €		
Ativos biológicos (Ativo Não Corrente)				
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial				
Participações financeiras - outros métodos				
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Não Corrente)				
Outros ativos financeiros (Ativo Não Corrente)				
Ativos por impostos diferidos				
Ativo Corrente				
Inventários	20.022.603,00 €	20.022.603,00 €	20.022.603,00 €	
Ativos biológicos (Ativo Corrente)				
Clientes	28.113.679,00 €	30.242.810,00 €	26.279.357,00 €	
Adiantamentos a fornecedores	70.000,00 €	70.000,00 €	70.000,00 €	
Estado e outros entes públicos	795.761,00 €	795.761,00 €	795.761,00 €	
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Corrente)				
Outras contas a receber	780.634.841,00 €	1.084.609.976,00 €	965.448.209,00 €	
Diferimentos	95.074,00 €	95.074,00 €	95.074,00 €	
Ativos financeiros detidos para negociação				
Outros ativos financeiros (Ativo Corrente)				
Ativos não correntes detidos para venda				
Caixa e depósitos bancários	6.000.532,00 €	6.000.533,00 €	6.000.535,00 €	
Total do Ativo	1.035.654.579,00 €	1.339.558.846,00 €	1.194.272.113,00 €	

APÊNDICE VII
Balço - Passivo

Instituição:

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Contratualização 2015

SNC	Fundos Próprios e Passivo (2014)	Fundos Próprios e Passivo (2015)	Fundos Próprios e Passivo (2016)
Capital Próprio e Passivo do Balço SNC (título)			
Capital Próprio SNC (título)			
Capital	162.930.000,00 €	250.430.000,00 €	162.930.000,00 €
Outros fundos patrimoniais	35.383.498,00 €	35.383.498,00 €	35.383.498,00 €
Reservas legais	2.692.645,00 €	2.692.645,00 €	2.692.645,00 €
Reservas decorrentes da transferência de ativos	21.060.982,00 €	21.060.982,00 €	21.060.982,00 €
Outras reservas	8.637.841,00 €	8.637.841,00 €	8.637.841,00 €
Resultados transitados	-322.094.924,00 €	-359.005.104,00 €	-410.085.351,00 €
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações nos fundos patrimoniais	17.843.130,00 €	17.843.130,00 €	17.843.130,00 €
Resultado líquido do período	-36.910.180,00 €	-57.875.623,10 €	-51.080.247,00 €
Total do Capital Próprio	-110.457.008,00 €	-80.832.631,10 €	-212.617.502,00 €

Passivo (título)			
Passivo Não Corrente SNC (título)			
Provisões	4.973.919,00 €	6.473.919,00 €	6.973.919,00 €
Financiamentos obtidos (Passivo Não Corrente)			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar (Passivo Não Corrente)			
Passivo Corrente SNC (título)			
Fornecedores	305.994.437,00 €	274.057.156,65 €	348.824.516,00 €
Adiantamentos de clientes	653.414.727,00 €	953.318.727,00 €	818.258.109,00 €
Estado e outros entes públicos (Passivo Corrente)	6.004.406,00 €	5.976.406,00 €	6.004.406,00 €
Tutela /acionistas /sócios (Passivo Corrente)			
Financiamentos obtidos (Passivo Corrente)	8.020.728,00 €	0,00 €	8.020.728,00 €
Outras contas a pagar (Passivo Corrente)	163.116.975,00 €	175.978.873,45 €	214.221.542,00 €
Diferimentos (Passivo Corrente)	4.586.395,00 €	4.586.395,00 €	4.586.395,00 €
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
Total do Passivo	1.146.111.587,00 €	1.420.391.477,10 €	1.406.889.615,00 €
Total do Capital Próprio e do Passivo	1.035.654.579,00 €	1.339.558.846,00 €	1.194.272.113,00 €

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.1 Percentagem de 1^{as} consultas médicas no total de consultas médicas

Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Aferir o acesso a Consulta Externa (1^{as} consultas) de especialidade.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de 1 ^{as} consultas médicas*, no total de consultas médicas*, ocorridas no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/Centros Hospitalares: Cláusula 5 ^a do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4 ^a do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	(Nº de 1 ^{as} consultas médicas / Total de consultas médicas) X 100
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5 ^a (Apêndice II), ULS: Cláusula 4 ^a do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina, quer para 1 ^{as} consultas quer para total de consultas. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1^{as} consultas médicas	Nº de 1 ^{as} consultas* realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº 1 ^{as} consultas
Total consultas médicas	Total de consultas* (incluindo 1 ^{as} s) realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº total de consultas

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.2		Percentagem de utentes referenciados para consulta externa (CTH) atendidos em tempo adequado	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2015
Objectivo	Promover as boas práticas da referenciação para acesso a 1ª CE.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de utentes referenciados (CTH) para 1ª Consulta Externa, com CE prestada dentro do Tempo Máximo de Resposta Garantido (TMRG), no total de 1ªs CE prestadas (CTH), no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	ADW-CTH
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	$(N^{\circ} \text{ de } 1^{\circ} \text{s CE (CTH) dentro do TMRG} / N^{\circ} \text{ de } 1^{\circ} \text{s CE (CTH)}) \times 100$
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	CE - Consulta Externa (só são consideradas CE registadas no CTH), variável com fonte de integração ADW-CTH TMRG - estipulado na Portaria nº 1529/2008, de 26 de Dezembro Não são consideradas no total de CE as consultas de especialidade de medicina do trabalho.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1ªs CE (CTH)TMRG	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas dentro do tempo máximo de resposta garantido, no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas
1ªs CE (CTH)	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas

6

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas

Indicador A.3	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Incentivar a referenciação de doentes dos cuidados hospitalares para os cuidados de saúde primários.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de consultas externas médicas com registo de alta clínica no total de consultas externas.		
Cíausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição (Nº de consultas externas médicas com registo de alta / Total consultas externas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de consultas externas médicas com registo de alta	Consultas externas realizadas por profissionais médicos, para as quais existe registo de alta clínica	SI da Instituição	nº de consultas com registo de alta clínica
Total consultas externas médicas	Total de consultas externas realizadas por profissionais médicos.	SI da Instituição	nº total de consultas

Handwritten mark

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.4		Percentagem de inscritos em Lic (neoplasias malignas) com tempo de espera inferior ou igual ao TMRG	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2015
Objectivo	Garantir o acesso atempado ao tratamento cirúrgico para situações de neoplasia maligna (intervenção cirúrgica)		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de nº de doentes inscritos para cirurgia classificada como neoplasia maligna e que se encontram a aguardar pela intervenção, dentro dos tempos máximos de resposta garantida, no total de doentes inscritos com neoplasia maligna, no fim do período em análise.		
Cíausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	(Nº Insc. LIC NM com tempo de espera <= TMRG / Nº Insc. LIC NM) X 100
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	LIC - Nº de inscritos em Cirurgia NM - Neoplasia Maligna valor histórico da Instituição (opcional)		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
LIC <=TMRG	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando apenas os doentes que se encontram a aguardar cirurgia dentro do TMRG que lhes foi atribuído, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos
LIC	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando todos doentes que se encontram a aguardar cirurgia, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.5 Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (especialidades seleccionadas)

Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015		Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso		Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Promover as boas práticas de referência, incentivando a sinalização atempada de doentes, para posterior referência para a RNCCI.			
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, a proporção de doentes sinalizados atempadamente*, para referência para a RNCCI, no total de doentes tratados das especialidades (serviços) identificadas.			
Clausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Clausula 5ª do Anexo (Appendice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Clausula 4ª do Anexo (Appendice II)			
Frequência de monitorização	Mensal		Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS		Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI GESTCARE
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1		Fórmula	(Nº de doentes sinalizados atempadamente das especialidades seleccionadas / Total de doentes tratados das especialidades seleccionadas) * 1000
Orgão fiscalizador	ARS		Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares. Clausula 5ª (Appendice II), ULS: Clausula 4ª do Anexo (Appendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	Sinalização atempada, sempre que esta ocorre antes do prazo limite estabelecido (estabelecido = ao que vier a ser negociado por cada ARS): Em termos de boas práticas a UMCCI aponta para que os doentes sejam sinalizados até 4 dias após o internamento no serviço que faz a sinalização. ** Sinalização, corresponde ao registo no SI GESTCARE, da existência de um doente susceptível de referência para a RNCCI. Tempo de sinalização corresponde ao nº de dias entre a data de internamento do episódio ou a data de internamento do Serviço que identifica a necessidade e o registo da sinalização no SI GEST CARE. Exemplo: Data de internamento 20/01/2014. Data de sinalização 29/01/2014 Tempo entre a data de internamento do episódio e a data de sinalização = 29-20=9 9 dias é o tempo de sinalização.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de doentes sinalizados atempadamente	Nº de doentes com registo no SI GESTCARE para eventual referência para a RNCCI, por parte da EGA, com registo efectuado até ao prazo limite estabelecido.	SI GESTCARE	nº de doentes
Nº de doentes tratados	Doentes que deixaram de permanecer internados num estabelecimento de saúde num determinado período e ainda os que transitaram para o período seguinte	SI da Instituição	nº de doentes

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.1		Demora Média	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Periodo aplicável	Ano 2015
Objectivo	Incentivar a eficiência		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime o número médio de dias de internamento por doente saído de um estabelecimento de saúde num período. <i>Fonte: /NE</i>		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	dias (duas casas decimais)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	Nº de dias de internamento do período em análise / Nº de doentes saídos desse período
Órgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações		Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Dias de internamento	Total de dias de internamento de todos os doentes com excepção dos dias de alta (não são considerados os dias de berçário, de quartos particulares e SO < 24h.)	SI da Instituição	nº dias
Doentes saídos	Total de doentes saídos do hospital no período em análise	SI da Instituição	nº doentes saídos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.2

Percentagem de reinternamentos em 30 dias

Objectivo contrato-programa 2015		Entidade Gestora	Período aplicável
Tipo de indicador	Qualidade de Serviço	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	Ano 2015
Tipo de falha	Monitorização de altas		
Objectivo	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento ocorridos nos 30 dias posteriores à alta no total de episódios internamento do período. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento ocorreu no período em análise.		
Descrição do indicador	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal		Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS		(Total de reinternamentos ocorridos até 30 dias após a alta do doente / Total de episódios de internamento, no período em análise) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (UOFC). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). São excluídos do segundo episódio os seguintes GDH: 249 Disfunção, reacção ou complicação de dispositivo ou procedimento ortopédico 317 Internamento para diálise renal 409 Radioterapia 410 Quimioterapia 465 Continuação de cuidados, com história de doença maligna como diagnóstico adicional 486 Continuação de cuidados, sem história de doença maligna como diagnóstico adicional 635 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso 636 Continuação de cuidados no lactente para aumento de peso, idade >28 dias e <1 ano 754 Cuidados terciários, idade superior ou igual a 1 ano 876 Quimioterapia com leucemia aguda como diagnóstico adicional ou com uso de alta dose de agente quimioterápico		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Nº reinternamentos nos em 30 dias	Total de reinternamentos nos 30 dias posteriores à alta do doente. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento também ocorreu no período em análise.	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de internamentos com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.3		Objectivo contrato-programa 2015		Entidade Gestora
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		Ano 2015
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável		
Objectivo	Monitorização do tempo de internamento.			
Descrição do indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento com período de internamento superior ao limiar máximo do GDH do episódio, no total de episódios internamento.			
Clausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apendice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)			
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (duas casas decimais)	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	$(\text{Total de DS } \Delta t > L \text{ max.} / \text{Total de DS, no período em análise}) \times 100$	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). Não são considerados os GDH das seguintes Grandes Categorias de Diagnósticos (GCD): GCD 0 (GDH 103, 302, 480, 482, 483, 795, 803, 804, 805 e 829) GCD 2 GCD 3 GCD 12 GCD 13 GCD 14 GCD 15 GCD 18 GCD 22 GCD 23 GCD 24 Os episódios de internamento considerados correspondem a doentes saídos.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Episódios de internamento ($\Delta t > L \text{ max}$)	Episódios de internamento com período de internamento superior ao limite máximo estabelecido para o GDH do episódio.	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de episódios de internamento com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.4

Percentagem de Fraturas da Anca com Cirurgia efectuada nas primeiras 48h

Objectivo contrato-programa 2015		Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de indicador	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Incentivar a qualidade da prestação de cuidados.		
Descrição do indicador:	Indicador que expressa a percentagem de fraturas da Anca com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos nas primeiras 48 horas após admissão, no total de fraturas com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Meneal	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	(Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada nas primeiras 48 horas após admissão) / (Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	Valores acumulados.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada no período em análise	Base de Dados de GDH	nº de episódios
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada no período em análise	Base de Dados de GDH	nº de episódios

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.5		Percentagem da cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) - para procedimentos ambulatorizáveis	
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Incentivar a actividade cirúrgica de ambulatório.		
Descrição do indicador:	Indicador que expressa a percentagem de episódios de ambulatório no total de episódios de ambulatório e internamento programados, para procedimentos cirúrgicos identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizados em ambulatório, ocorridos no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Appendice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Appendice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	(Total de episódios cirúrgicos de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis / Total de episódios cirúrgicos de internamento e de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis) X 100
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Appendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Appendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). São considerados os episódios (de GDH médicos e cirúrgicos) com os procedimentos elegíveis presentes na tabela em anexo.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Episódios cirúrgicos de ambulatório	Total de episódios de ambulatório com qualquer um dos procedimentos elegíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório
Episódios cirúrgicos programados	Total de episódios de ambulatório e internamento com qualquer um dos procedimentos elegíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório e internamento

6

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.6 Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total embalagens de medicamentos

Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Monitorizar o consumo, induzido pela instituição, de embalagens de medicamentos genéricos distribuídos em farmácia de oficina.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de embalagens de medicamentos genéricos facturados no total de embalagens facturadas (em ambulatório).		
Ciáusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de embalagens de medicamentos genéricos facturadas / Nº total de embalagens de medicamentos facturadas
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da instituição (opcional)
Observações	Aplica-se aos cuidados ambulatoriais da instituição, no caso das ULS inclui CSP		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	N.º de embalagens de medicamentos genéricos faturadas	SIARS	nº de embalagens
N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	N.º total de embalagens de medicamentos faturadas	SIARS	nº de embalagens

B.1. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.7		Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" <i>Cirurgia segura</i>	
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Garantir a utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica".		
Descrição do indicador	Indicador que expressa a percentagem de intervenções cirúrgicas com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", no total de intervenções cirúrgicas.		
Cíausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI SIGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" / Total de Cirurgias) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Considera-se registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", o preenchimento, de todos os campos da lista de verificação de segurança cirúrgica.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	Cirurgias cuja "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", tenha sido registada no SI da instituição ou PDS (Plataforma de Dados da Saúde)	SI SIGIC	nº de cirurgias
Cirurgias	Um ou mais atos operatórios com o mesmo objetivo terapêutico e ou diagnóstico, realizado(s) por cirurgia(ões) em sala operatória, na mesma sessão, sob anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem presença de anestesista.	SI SIGIC	nº de cirurgias

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.1 **Objectivo contrato-programa 2015** **Percentagem dos Gastos com Horas Extraordinárias, Suplementos e FSE (seleccionados), no Total de Gastos com Pessoal**

Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015		Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro.			
Descrição do indicador	Indicador que expressa a proporção de custos "extraordinários" no total dos custos com pessoal.			
Clausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)			
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	SNC (632411 + 632412 + 632421 + 63248 (outros suplementos)+ 6224+ 62214) / 63 * 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Órgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Referencial contabilístico SNC			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Horas Extraordinárias	(Σ (# 632411 (Horas Ext.)	SIGEF	€ (euros)
Suplementos	(Σ (# 632412 prevenções + # 632421 noites e suplementos + # 632481 SIGIC + # 632486/7 outros suppl.)	SIGEF	€ (euros)
FSE (seleccionado)	Σ (#6224+ # 622141 + # 622142 + # 622148)	SIGEF	€ (euros)
Gastos com pessoal	#63	SIGEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)			
Indicador C.2	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Periodo aplicável	Ano 2015
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa resultados da instituição antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos.		
Clausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	€ (euros)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Fórmula	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	Referencial contabilístico SNC	Valor de base	valor histórico da instituição (opcional)
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)	SIGEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C. 3

Acréscimo de Dívida Vencida

Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a variação da dívida vencida* (fornecedores externos) da Instituição.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Unidade de medida	€ (euros)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF
Prazo Entrega Reporting	Dia 21 do mês n+1	Fórmula	Dívida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2015 - Dívida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2014
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Observações	* dívida vencida (fornecedores externos) - valor a apurar pelo SIGEF mensalmente, para cada uma das instituições. A variação da dívida será calculada em cada mês, tendo como referência o valor observado em 31 Dezembro 2014. valor histórico da Instituição (opcional)		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Acréscimo de Dívida Vencida	Variação, entre o período n e o período n-1, do valor da dívida (fornecedores externos) que ultrapassou o prazo de pagamento.	SIGEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.4			
Percentagem de rendimentos extra contrato-programa, no total de rendimentos			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção rendimentos não decorrentes do contrato-programa.		
Clausula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)		
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	SNC [7 (Rendimentos) - 721 (Serviço Nacional de Saúde Contrato Programa) / 7 (Rendimentos) * 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Referencial contabilístico SNC		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Rendimentos SNS Contrato-programa	721 - Serviço Nacional de Saúde Contrato-Programa	SIGEF	€ (euros)
Rendimentos	7 - Rendimentos	SIGEF	€ (euros)

Handwritten mark